

## **PARECER N° , DE 2014**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2014, do Senador Benedito de Lira, que institui o Dia Nacional da Amazônia Azul.

**RELATOR: Senador INÁCIO ARRUDA**

### **I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 30, de 2014, de autoria do Senador Benedito de Lira, que propõe seja instituído o Dia Nacional da Amazônia Azul, a ser celebrado, anualmente, em 10 de dezembro.

Na cláusula de vigência o projeto estabelece que a futura lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria alega que a instituição da efeméride tem por finalidade promover, na sociedade brasileira, a consciência sobre a extensão dos espaços marítimos sob a jurisdição do Brasil, denominada Amazônia Azul, bem como sua importância para o País em termos de serviços, usos e recursos.

A matéria foi distribuída para a decisão exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

### **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

A apresentação de proposição legislativa para a instituição de data comemorativa está regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critérios para instituição de datas comemorativas.

De acordo com essa lei, a instituição de data comemorativa deverá ser proposta na forma de projeto de lei acompanhado de documento que comprove a realização de consultas ou audiências públicas, ou ambos, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados, no sentido de atestar a alta significação da iniciativa para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Considerando que o PLS nº 30, de 2014, foi apresentado sem a comprovação da realização das audiências ou consultas públicas exigidas pela referida Lei nº 12.345, de 2010, a CE manteve sobreposta a matéria, no âmbito da Comissão, até a realização da audiência pública, destinada a instruir o referido projeto de lei, aprovada por meio do Requerimento nº 17/2014-CE, de minha autoria.

Em 30 de abril de 2014, foi realizada a audiência pública, presidida pelo Senador Cyro Miranda, tendo como convidado o Contra-Almirante Marcos Silva Rodrigues, Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar da Marinha do Brasil. O evento contou também com a presença dos Srs. Capitão de Mar e Guerra Antônio José Teixeira, Assessor de Comissão Interministerial para Recursos do Mar, Capitão de Mar e Guerra Camilo de Lelis de Souza, da Assessoria Especializada de Mentalidade Marítima (PROMAR), Capitão de Mar e Guerra Átila de Faria Oliveira, Secretário Adjunto, Capitão de Mar e Guerra Marise Silva Carneiro, Subsecretária para Plano Setorial para Recursos do Mar, Capitão de Corveta Ana Lúcia Oliveira Costalunga, encarregada da Divisão de Recursos Humanos em Ciências do Mar e Capitão de Corveta Raquel Machado Calaço, assistente de Secretário.

Em sua apresentação, o Contra-Almirante Marcos Silva Rodrigues explicou que o termo "Amazônia Azul" foi cunhado pela Marinha com o intuito de promover na sociedade brasileira a consciência sobre a extensão do espaço marítimo sob a jurisdição do Brasil, bem como ressaltar sua importância para o país, em dimensões, biodiversidade e riquezas comparadas à nossa "Amazônia Verde".

O Contra-Almirante demonstrou o importante trabalho que a Marinha do Brasil vem realizando no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, com o propósito de coordenar os assuntos relativos à consecução da Política Nacional para os Recursos do Mar. Ele enfatizou a importância estratégica e econômica da Amazônia Azul, advinda, por exemplo, da produção de petróleo, da biodiversidade e do trabalho da Marinha no sentido de ampliar e consolidar a plataforma continental como zona econômica exclusiva brasileira.

Sendo assim, o Contra-Almirante Rodrigues reitera a importância da instituição do Dia Nacional da Amazônia Azul. O dia 10 de dezembro, segundo o militar, se refere à data em que foi assinada a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Diante disso, não se pode negar o mérito da iniciativa que pretende instituir o Dia Nacional da Amazônia Azul, no sentido de conscientizar a nossa sociedade, como enfatiza o Contra-Almirante Marcos Silva Rodrigues, acerca desse patrimônio a ser preservado e valorizado.

Tendo em vista o caráter exclusivo e terminativo da distribuição à CE, compete a essa Comissão, além da análise de mérito, examinar a constitucionalidade e juridicidade da proposição. No que tange a esses aspectos também não há reparos a fazer ao PLS nº 30, de 2014.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator